



EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

PROCESSO Nº 01/2021 EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE SÃO DOMINGO DO ARAGUAIA-PA , por meio da DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA , nesse identificada como SEMEC, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de **11 de Novembro a 17 de Novembro de 2021**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela COVID-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

1.4.1. PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



1.4.2. PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de São Domingos do Araguaia-PA, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

1.4.3. PROPOSTA: Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia; e

1.4.4. CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas de **PROJETOS CULTURAIS**, cujos Proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de São Domingos do Araguaia-PA, em caráter emergencial devido a Pandemia, previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de Agosto de 2020.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 03 de dezembro à de 8 de dezembro 2020, presencial com entrega de projetos junto ao Prédio da Prefeitura Municipal na Rua Acrisio Santos S/N

3.2. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio a Secretaria de Planejamento do Município.

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no **Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura** aqui denominado Cadastro de Artistas.

3.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS.

3.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital.

3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



3.8. É indispensável para habilitação da Proposta, o Documento de Autodeclaração - ANEXO I, devidamente preenchido e assinado.

3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.10. A Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.11. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1. O valor destinado para esse edital é de **R\$ 141.500,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS)** e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob lei Municipal nº 2.479 de 8 de outubro de 2021.

4.2. Unidade: 21.47 (Manutenção de eventos Municipais)

4.3. As modalidades de Premiação são:

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	Quantidade Projetos Premiados	Valor por projeto R\$	Valor Total Modalidade R\$
ARTES CÊNICAS; DANÇA; MÚSICA; CULTURA POPULAR; CULTURA REGIONAL; CULTURA CAIPIRA; CULTURA POP; EXPOSIÇÕES; ARTE SACRA; DESENHO; FOTOGRAFIA; SOM; ILUMINAÇÃO; MONTAGEM DE PALCO; CENÁRIO E ESTRUTURAS	10	1.500,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



DE ENTRETENIMENTOS LIGADOS A CULTURA; LITERATURA; APRESENTAÇÕES; SARAUS; CINEMA; ARTESANATO; TEATRO E OUTROS DO SEGMENTO ARTÍSTICO E PROFISSIONAIS DA ÁREA;	33	1.500,00	49.500,00
MUSICA: CLÁSSICA, POPULAR, MPB, SERTANEJA, FOLCLÓRICA CAIPIRA, RELIGIOSA E OUTRAS.	38	2.000,00	76.000,00

4.4. Caberá ao Proponente identificar dentre os valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu PROJETO CULTURAL, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da **Comissão de Análise de Projetos - CAP**.

4.5. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 4.7, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.6. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.

4.7. A Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entenderem que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.8. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima após a aplicação total dos critérios de análise conforme item 12.1.

5. DA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



5.1. Podem participar Proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de São Domingos do Araguaia-PA e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

6.2. Ficam impedidos de participar do presente Edital:

6.2.1. Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

6.2.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e

6.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia/PA dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em dar publicidade a todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA, Menu Porta da Transparência, na página saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br

7.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza a Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

8.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº , às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

03 de dezembro a 08 de dezembro de 2021	Inscrições de Propostas para o Edital 01/2021
09 de dezembro de 2021	Análise da Documentação pela Prefeitura do Município de São Domingos através da Comissão Avaliação de Projetos
10 de dezembro de 2021	Publicação da Habilitação
13 de Dezembro 2021	Período de Recursos para propostas inabilitadas
14 de Dezembro 2021	Publicação da análise de Recursos
15 de Dezembro 2021	Análise de mérito com base nos critérios apresentados no item 12.1 desse Edital
16 de dezembro	Publicação das propostas selecionadas e suplentes
17 Dezembro 2021.	Entrega da Documentação conforme item 13

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



10.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br

10.2. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

10.2.1. cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados;

10.2.2. cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

10.2.3. apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

10.3.1. esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;

10.3.2. com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

10.3.3. apresentar informações incongruentes.

10.4. As propostas INABILITADAS terão direito à interpor recurso.

10.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

10.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.7. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão

10.8. divulgados no site: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

11.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão, designada pelo Conselho Municipal de Cultura, através de Decreto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

11.2. A Comissão Julgadora decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

11.3. A decisão da CAP é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Para a análise das propostas, a CAP utilizará os seguintes critérios:

I – ADEQUAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA (0 A 5)	PONTOS
A) Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologias, atividades, monitoramento e avaliação.			
1. Diretrizes da Chamada: O projeto contempla as diretrizes enunciadas nesta	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



chamada			
2. Objeto: O projeto contempla o objeto enunciado nesta Chamada.	1		
3. Metodologia: O projeto possui metodologia adequada referente ao exigido para o projeto.	2		
4. Orçamento: Há consistência e adequação do orçamento proposto em relação à execução do projeto, não havendo valores superestimados e/ou subestimados para as ações propostas. O projeto atende aos limites estabelecidos para realização da atividade.	2		
PONTUAÇÃO OBTIDA (ADEQUAÇÃO DO PROJETO)			(35)
II – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIENCIA DO ARTISTA	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA (0 A 5)	PONTOS
6. Experiência institucional no desenvolvimento de projetos para a área da Cultura: o artista demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais 12 meses, sendo a nota dada respectivamente de 01 a 05 para cada ano de experiência.	2		
Pontuação obtida (CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DO ARTISTA)			(10)
III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
C) Qualificação do artista	PESO	NOTA (0 A 5)	
7. Instituição: Capacidade para desenvolver	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



o Projeto			
8. Estrutura: Possui estrutura de equipamentos, e materiais relacionados as atividades propostas na execução das atividades relacionadas no projeto.	2		
	2		
SUBTOTAL (QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA)			(15)
PONTUAÇÃO FINAL			(60)

12.2. Permanecendo o empate, a Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1. Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Termo de Apoio Emergencial - ANEXO 2, preenchido e assinado;

13.1.2. Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 3, preenchido e assinado;

13.1.3. Cópia do RG e CPF;

13.1.4. Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos atrás; e

13.1.5. Conta bancária no nome do (a) Proponente (se houver).

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

13.3. A qualquer momento a Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



14.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Guaiá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4. A Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos denatureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

14.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverá corresponder a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.

15.2. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio e não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

15.3. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida ANEXO 3.

16. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

16.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

16.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de São Domingos do Araguaia-PA, acompanhado do nome da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da **LEI ALDIR BLANC**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



- 17.2.** A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 17.3.** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 17.4.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 17.5.** Para mais informações a Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA localizada rua Acrísio Santos s/n.
- 17.6.** casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMCT.

São Domingos do Araguaia- PA, 01 de dezembro de 2021

Elizane Soares da Silva
Prefeita Municipal



ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____

RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que preencho todos os requisitos de habilitação e me encontro em situação regular perante a execução do projeto e que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

São Domingos do Araguaia-PA , _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



ANEXO 2

EDITAL 01/2021 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de São Domingos do Araguaia-PA, selecionado no Edital nº 01/2021 – Edital de Premiação – Projetos Culturais – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de São Domingos do Araguaia-PA, com o Projeto (_____) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, sobre o subsídio financeiro recebido.

1. VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$

2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- 2.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 2.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Prefeitura do Município de Guáira.
- 2.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia-PA o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 2.4. A Prefeitura do Município de São Domingos -PA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos denatureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 2.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 2.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor

3. CONTRAPARTIDAS

ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



3.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverá corresponder a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.

3.2. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio e não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

3.3. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida Anexo 3.

4. PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

4.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

4.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de São Domingos do Araguaia-PA, acompanhado do nome da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

4.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

São Domingos do Araguaia-PA, _____ de _____ de 2021.

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO 3

EDITAL 01/2021 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
localizada(o) no endereço _____, na cidade de
São Domingos do Araguaia-PA, assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo de Guaira
e no ato da inscrição do Projeto _____,
no Edital nº 01/2021 – Edital de Premiação – Projetos Culturais – Seleção e premiação
de Iniciativas Artísticas e Culturais, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência
Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos
documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura e Turismo.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA**



DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

Os principais membros do Espaço/Território Cultural, devidamente cadastrados e a estes atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

São Domingos do Araguaia, _____ de _____ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)